



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

DECRETO Nº 78, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado em 19/12/2023

Retirado em 11

Ronclei RAMALHO
Ronclei Ramalho Ribeiro
Secretário Municipal
de Administração

“Decreta Recesso Administrativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 108, Inciso I, alínea “O”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de economia nas repartições públicas da Administração Municipal, com redução de água e energia elétrica;

CONSIDERANDO os recessos administrativos em órgãos públicos no final de ano, a exemplo do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as festividades de comemorações de final de ano (natal e ano novo)

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta entre os dias 26/12/2023 a 29/12/2023.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que funcionarão normalmente, em todos os expedientes.

§ 2º - Os serviços considerados essenciais mencionados no parágrafo anterior são: serviços relativos a obras, limpeza pública, coleta de lixo, serviço de emergência da ambulância.

Tel.: (33) 3625 1360

Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

§ 3º - No Período de recesso, o atendimento médico será realizado na Unidade de Saúde Moacir José da Silva (Posto Central) com escala médica e horário a ser definido pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Os prazos administrativos que por ventura se encerrem na data prevista no artigo 1º serão prorrogados para o próximo dia útil de expediente administrativo.

§ 1º - As sessões de julgamento de processos licitatórios por ventura designadas ocorrerão regularmente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal